



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB

PODER EXECUTIVO

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

FLÁVIO FERNANDO GAUDÊNCIO BARBOSA TORREÃO
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 00011/2026 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO AO TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO CONTINUADA E/OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE GESTORES E DEMAIS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA BRANCA-PB

OBJETO: Contratação de consultoria técnica, visando ao treinamento profissional e gerencial e o apoio ao desenvolvimento da política de educação do município, com ênfase na formação continuada e/ou capacitação profissional de gestores e demais servidores da rede municipal de ensino para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Serra Branca-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2005.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.2005.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25% 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.35.01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00061/2026 - 13.02.26 - COLLABORATE CONSULTORIA E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA - R\$ 77.000,00.

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO
Código da Matéria: 20260213075130 Data/Hora Publicação: 13/02/2026 07:52:21

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de consultoria técnica, visando ao treinamento profissional e gerencial e o apoio ao desenvolvimento da política de educação do município, com ênfase na formação continuada e/ou capacitação profissional de gestores e demais servidores da rede municipal de ensino para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Serra Branca-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COLLABORATE

CONSULTORIA E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA
- R\$ 77.000,00.

Serra Branca - PB, 13 de Fevereiro de 2026

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO
Código da Matéria: 20260213075305 Data/Hora Publicação: 13/02/2026 07:53:52

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA POR VALOR 00015/2026 - AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA BRANCA/PB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA BRANCA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2005.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 541 – Transferências do Fundeb – complementação da União – VAAF 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2005.2025 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2005.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25% 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2005.2028 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/23 FUNDAMENTAL 569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.365.5000.5004 ☐ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 30% – CRECHE 540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 542 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO ☐ VAAT 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.365.5000.5010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT 30% – PRE ESCOLA 542 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO ☐ VAAT 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00048/2026 - 03.02.26 - E A DAVID DE MEDEIROS LTDA - R\$ 47.670,00.

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO
Código da Matéria: 20260213093248 Data/Hora Publicação: 13/02/2026 09:34:04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição

de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA BRANCA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA - R\$ 47.670,00.

Serra Branca - PB, 02 de Fevereiro de 2026

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260213093511 **Data/Hora Publicação:** 13/02/2026 09:35:43

DECRETO

DECRETO N° 0004/2026 - INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 16, 17 E 18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Decreto Municipal nº 004, de 13 de fevereiro de 2026

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA (PB), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO que, compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes que lhe são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicas sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que, ao fazer uso de sobreditos poderes, pode o Chefe do Poder Executivo optar pela discricionariedade da oportunidade e conveniência;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais nos dias 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira - Carnaval), 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira - Carnaval) e no dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de Cinzas).

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Branca (PB), em 13 de fevereiro de 2026.

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital por MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Rua Raul da Costa Leão, 47, Centro, CEP 58580-000

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260213103728 Data/Hora: 13/02/2026 10:40:53

PORTARIA

PORTARIA Nº 0070/2026 - EXONERAÇÃO DE HAYLA ISABELE VIEIRA BELARMINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº. 070, de 12 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA (PB)**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, a qual confere a competência privativa do Prefeito para o provimento dos cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo a nomeação e exoneração de agentes públicos para investidura em cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o servidor(a) **HAYLA ISABELE VIEIRA BELARMINO**, portador(a) do CPF: ***.941.704-**, matrícula nº 83502, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Serra Branca (PB), retroagindo os efeitos dessa portaria ao dia 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Serra Branca (PB), em 12 de fevereiro de 2026.

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433Assinado de forma digital
por MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433**MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES**
Prefeito ConstitucionalPublicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260213104109 Data/Hora: 13/02/2026 10:42:14

PORTARIA

PORTARIA Nº 0071/2026 - NOMEAÇÃO DE HAYLA ISABELE VIEIRA BELARMINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº. 071, de 12 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA, EDUCACAO EM SAUDE E EQUIPES MULTIDICPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA (PB)**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, a qual confere a competência privativa do Prefeito para o provimento dos cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo a nomeação de agentes públicos para investidura em cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** a pessoa de **HAYLA ISABELE VIEIRA BELARMINO**, inscrito no CPF nº: **XXX.941.704-XX**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA, EDUCACAO EM SAUDE E EQUIPES MULTIDICPLINARES**, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Serra Branca (PB), retroagindo os efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O titular do cargo em comissão, indicado acima, deverá cumprir com as obrigações impostas pela legislação, bem como seguir as determinações hierárquicas fixadas por seu Chefe imediato, bem como pelo Chefe do Poder Executivo, em harmonia com os demais integrantes da equipe administrativa, para permitir o máximo de eficiência na prestação dos serviços públicos geridos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Serra Branca (PB), em 12 de fevereiro de 2026

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital
por MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260213104223 Data/Hora: 13/02/2026 10:43:40

PORTARIA

PORTARIA Nº 0072/2026 - NOMEAÇÃO DE EDUARDO FERREIRA DE FIGUEREDO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº. 072, de 12 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA (PB)**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, a qual confere a competência privativa do Prefeito para o provimento dos cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo a nomeação de agentes públicos para investidura em cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** a pessoa de **EDUARDO FERREIRA DE FIGUEREDO**, inscrito no CPF nº: **XXX.134.014-XX**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO**, lotado na Secretaria de Educação do Município de Serra Branca (PB), retroagindo os efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º O titular do cargo em comissão, indicado acima, deverá cumprir com as obrigações impostas pela legislação, bem como seguir as determinações hierárquicas fixadas por seu Chefe imediato, bem como pelo Chefe do Poder Executivo, em harmonia com os demais integrantes da equipe administrativa, para permitir o máximo de eficiência na prestação dos serviços públicos geridos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Serra Branca (PB), em 12 de fevereiro de 2026

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital
por MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260213104356 Data/Hora: 13/02/2026 10:45:09

PORTARIA

PORTARIA Nº 0073/2026 - NOMEAÇÃO DE JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº. 073, de 12 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO E
CONTROLE DE TRAFEGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA (PB)**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, a qual confere a competência privativa do Prefeito para o provimento dos cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo a nomeação de agentes públicos para investidura em cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** a pessoa de **JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº: **XXX.368.204-XX**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRAFEGO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Serra Branca (PB), retroagindo os efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º O titular do cargo em comissão, indicado acima, deverá cumprir com as obrigações impostas pela legislação, bem como seguir as determinações hierárquicas fixadas por seu Chefe imediato, bem como pelo Chefe do Poder Executivo, em harmonia com os demais integrantes da equipe administrativa, para permitir o máximo de eficiência na prestação dos serviços públicos geridos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Serra Branca (PB), em 12 de fevereiro de 2026

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital por
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260213104519 Data/Hora: 13/02/2026 10:46:17

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE COMODATO Nº 0007/2026



TERMO DE COMODATO Nº 07/2026, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR – LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA À PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

À Previdência Municipal de Serra Branca, inscrita no CNPJ sob o nº **70.098.884/0001-44**, localizada na Rua Raul da Costa Leão, 196, Centro, Serra Branca - PB, CEP: 58580-000, representada pela sua Presidente, Sra. Janeide Franco de Souza, doravante denominada de **COMODATÁRIO**, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, Solteiro, advogado, portador do RG nº 1.213.963 - SSP-PB edo CPF/MF nº 69117845491, doravante denominada **COMODANTE** e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente **“CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - Módulos da**

Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irrevogável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3º- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por estame mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, **o direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4º. – O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, **torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6º. – Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cadatipo de serviço de consignação.

§ 1º. – A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO**, **que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração**. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a Ficha



de **Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4º - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração,

estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIO**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.



CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 05 (Cinco) anos, nos moldes do artigo 106 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais um período, nos moldes do artigo 107 da mesma lei, através de aditivo, e rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com o **COMODATÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **COMODATÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO /EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido ou extinto, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo 137 e 138 da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **COMODATÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A **COMODANTE** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14/08/2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE

A **COMODANTE** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Serra Branca/PB, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

SERRA BRANCA/PB, 06 de Fevereiro de 2025.

JANEIDE FRANCO DE
SOUZA:70823766420

Assinado de forma digital por
JANEIDE FRANCO DE
SOUZA:70823766420
Dados: 2026.02.10 10:56:57 -03'00'

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA -
COMODATÁRIO**
CNPJ sob o nº 70.098.884/0001-44

HUERTA FERREIRA
DE MELO
NETO:691178454
91

Assinado de forma digital
por HUERTA FERREIRA DE
MELO NETO:69117845491
Dados: 2026.02.10
14:42:56 -03'00'

SÃO PAULO CONSIG LTDA - COMODANTE
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
KALINNE CLAUDINO MEDEIROS
Data: 10/02/2026 11:09:20 -0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF/MF



Documento assinado digitalmente
MARIANA ARAUJO MEDEIROS
Data: 10/02/2026 11:14:54 -0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF/MF



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

- ✓ Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
- ✓ Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
- ✓ Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.
- ✓ Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
- ✓ Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.
- ✓ Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
- ✓ Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.
- ✓ Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.
- ✓ Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.



- ✓ Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.
- ✓ Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
- ✓ Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

- ✓ Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
- ✓ Visão gráfica das margens.
- ✓ Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.
- ✓ Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
- ✓ Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260213113018 **Data/Hora:** 13/02/2026 11:31:08



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB PODER LEGISLATIVO

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
PRESIDENTE

DIEGO DE SOUZA NUNES
VICE-PRESIDENTE

DAMIÃO VALBER RIBEIRO PINTO
1º SECRETÁRIO

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.**